

Artigo 3.º

Atividade letiva e apoio pedagógico

1 — No ano letivo 2013/2014, não existindo novos alunos, não serão lecionadas as unidades curriculares do 1.º ano.

2 — No ano letivo de 2014/2015, deixam de ser lecionadas aulas do segundo ano curricular da licenciatura em Guia Intérprete.

3 — No final do ano letivo de 2014/2015 deixam de ser lecionadas quaisquer unidades curriculares do curso de licenciatura em Guia Intérprete.

4 — Até ao término do ano letivo em que cessa a atribuição do diploma e de acordo com a disponibilidade da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, os estudantes poderão frequentar unidades curriculares de ciclos de estudos adequados ao Processo de Bolonha consideradas por esta Escola como equivalentes em termos de resultados de aprendizagem e competências.

5 — A Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela disponibiliza acompanhamento pedagógico às unidades curriculares em que o estudante ainda não obteve aprovação, até ao término do ano letivo em que cessa a atribuição do diploma.

Artigo 4.º

Avaliação

1 — A Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, disponibiliza avaliação às unidades curriculares em que o estudante ainda não obteve aprovação, até ao término do ano letivo em que cessa a atribuição do diploma.

2 — A avaliação às unidades curriculares em falta segue o Regulamento Geral de Exames do Instituto Politécnico de Bragança e o Regulamento Pedagógico da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, de acordo com o calendário académico utilizado para as formações adequadas ao Processo de Bolonha.

3 — Para cada unidade curricular em falta, o estudante terá acesso às seguintes épocas de avaliação: época de avaliação final, época de recurso e épocas especiais, de acordo com as regras estabelecidas nos regulamentos referidos no ponto anterior.

4 — A metodologia de avaliação praticada em cada unidade curricular é da competência do Conselho Técnico-Científico, ouvido o Conselho Pedagógico e outras estruturas de caráter científico-pedagógico da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela.

Artigo 5.º

Integração em nova organização de estudos

1 — Os alunos que no ano letivo de 2016/2017 se encontrem inscritos no curso de Guia Intérprete e não o concluíam, poderão, no início do ano letivo de 2017/2018, solicitar a sua integração num plano de estudos organizado de acordo com o Processo de Bolonha e o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro.

2 — O plano de estudos e critérios de integração serão definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela, de acordo com a formação anterior do estudante e os planos de estudos de licenciatura oferecidos por esta Escola.

Artigo 6.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

31 de janeiro de 2014. — O Presidente do IPB, *Prof. Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira*.

207587152

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra****Despacho n.º 2414/2014**

Nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e da alínea b) do artigo 3.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, publicados pelo Despacho n.º 16101/2009, no *Diário da República* n.º 134, de 14 de julho, 2.ª série e alínea a) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, publicados pelo Despacho normativo

n.º 59-A/2008, no *Diário da República* n.º 225, de 19 de novembro, 2.ª série, que mereceu parecer favorável do respetivo Conselho Técnico Científico, em 19 de setembro de 2012 e autorização do Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra em 20 de setembro de 2012, é publicado o seguinte regulamento:

Regulamento do Curso de Formação Especializada/ Pós-Graduação em Gestão e Administração Escolar**Direção e Gestão de Organizações Escolares**

As exigências que, atualmente, se impõem às escolas requerem educadores e professores com formação adequada, de forma a dar uma resposta de qualidade aos diversos setores que caracterizam a gestão e administração educacional.

A experiência, enquadrada por uma componente teórica de caráter diversificado, permitirá que estas organizações possam dispor de profissionais capazes de gerir, da melhor forma, as diversas estruturas escolares.

A Formação Especializada visa a qualificação para o exercício de cargos, funções ou atividades educativas especializadas de natureza pedagógica ou administrativa com aplicação direta no funcionamento do sistema educativo e das escolas, conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril e o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril.

Artigo 1.º

Criação

O Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — Coimbra Business School, Escola de Negócios de Coimbra, adiante designado por ISCAC, cria o Curso de Pós-Graduação/Formação Especializada em Gestão e Administração Escolar — Direção e Gestão de Organizações Escolares.

Artigo 2.º

Objetivos

1 — O Curso de Formação Especializada visa qualificar para o exercício das funções de direção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

2 — O Curso de Pós-Graduação visa dotar o formando de conhecimentos na área de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e ensino.

Artigo 3.º

Organização do Curso

O Curso de Pós-Graduação/Formação Especializada identificado no ponto anterior, adiante designado simplesmente por Curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura do Curso é apresentada nos quadros 1 e 2 do Anexo I.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de abril, o Curso integra 3 componentes:

- a) A componente de Formação Geral em Ciências da Educação;
- b) A componente de Formação Específica;
- c) A componente de Formação Orientada para o Projeto.

3 — O plano das unidades curriculares para efeitos dos créditos reconhecidos pelo Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua é o constante no quadro I do anexo II.

Artigo 5.º

Duração e Organização

1 — A duração global do Curso será de 270 horas de formação correspondente a um ano letivo.

2 — As aulas serão lecionadas em regime pós-laboral, às sextas-feiras à noite e sábados.

Artigo 6.º

Condições de Acesso/Destinatários

1 — Ao Curso de Formação Especializada são admitidos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário, profissiona-

lizados, com, pelo menos, cinco anos de serviço docente contabilizados na data de admissão;

2 — Ao Curso de Pós-Graduação são admitidos:

a) Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário profissionalizados;

b) Profissionais titulares de grau académico superior provenientes de áreas do conhecimento com interesse na formação neste domínio e outros profissionais com currículo profissional relevante.

Artigo 7.º

Regime de frequência e avaliação

1 — O Curso tem regime de frequência presencial sendo obrigatória a presença dos formandos em, pelo menos, 75 % das horas associadas a cada Unidade Curricular.

2 — O regime de avaliação para cada Unidade Curricular é definido pelo respetivo docente, que o comunica aos formandos no início das aulas.

3 — A classificação de cada Unidade Curricular e a classificação final do Curso são expressas em escala numérica inteira e no intervalo de 0 a 20.

4 — Consideram-se aprovados numa Unidade Curricular os formandos que, na avaliação para ela definida, obtenham uma classificação inteira mínima de 10 valores.

5 — Para a conclusão do Curso de Formação Especializada os alunos deverão realizar um Projeto final, sob a forma escrita, abrangendo matérias integrantes dos conteúdos curriculares ministrados. A realização deste Projeto final será coordenada pelo(s) docente(s) da Unidade Curricular de "Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto" e orientada por qualquer docente que leccione o Curso. Na avaliação deste Projeto intervirão o(s) docente(s) coordenador(es) e o(s) docente(s) orientador(es) atrás mencionados, sendo expressa de acordo com o ponto 3.

6 — A Classificação Final do Curso (CF) é o resultado, arredondado às unidades e numa escala de 0 a 20, de:

a) Curso de Formação Especializada: $CF = (A + 2B) / 3$, sendo A a média aritmética, arredondada às unidades, das classificações obtidas no total das unidades curriculares e B a classificação obtida no Projeto final mencionado no ponto 5.

b) Curso de Pós-Graduação: a média aritmética das classificações obtidas no total das unidades curriculares.

7 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado emitido pelo ISCAC.

Artigo 8.º

Seleção dos candidatos

A seleção dos candidatos será realizada por um júri nomeado pelo ISCAC, Escola de Negócios de Coimbra e terá com base o *curriculum vitae* dos candidatos, a partir dos seguintes critérios:

- 1 — *Curriculum* académico, profissional e científico;
- 2 — Entrevista.

Artigo 9.º

Candidatura

A candidatura é feita em impresso próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae*;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;
- c) Número de Identificação Fiscal;
- d) 1 Fotografia tipo passe;
- e) Declaração emitida pela Escola onde pertence o Educador ou Professor confirmando os cinco anos de serviço docente à data de admissão.

Artigo 10.º

Vagas

O número máximo de inscritos é de 30 formandos, sendo 15 o número mínimo indispensável para o funcionamento do Curso.

Artigo 11.º

Prazos de candidatura, matrícula e calendário

Os prazos de candidatura, matrícula e calendário serão fixados pelo ISCAC.

ANEXO I

QUADRO 1

Distribuição de ECTS por componente de formação

Componente de formação	Carga horária	ECTS	Percentagem carga horária	De acordo com Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, artigo 6.º
Componente de Formação Geral em Ciências da Educação, CCE	55	12	20 %	<=20 %
Componente de Formação Específica, CFE	175	42	65 %	>=65 %
Componente de Formação Orientada para o Projeto, CP	40	8	15 %	>0 %
<i>Total</i>	270 h	62	100 %	

QUADRO 2

Plano curricular

Unidades curriculares	Componente de formação	Horas	Créditos ECTS
Liderança e Motivação	CCE	25	6
Comunicação e Gestão de Conflitos	CCE	30	6
Administração e Gestão Escolar	CFE	25	6
Contabilidade das Organizações Escolares	CFE	25	6
QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) e o Controlo Interno nas Organizações Escolares.	CFE	25	6
Avaliação e Formação Contínua dos Recursos Humanos	CFE	25	6
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas	CFE	25	6
Contratação Pública	CFE	25	6
Informática Aplicada à Gestão Escolar	CFE	25	6
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto	CP	40	8
<i>Totais</i>		270 h	62

ANEXO II

QUADRO I

Plano Curricular e equivalências em créditos segundo o Regime de Formação Contínua de Professores

Unidades curriculares	Carga horária	Regime de Formação Contínua de Professores no âmbito do Regulamento do Conselho Científico e Pedagógico da Formação Contínua, CCPFC	
		Modalidade de formação	Créditos
Administração e Gestão Escolar	25 h	Curso de Formação	1
QUAR (Quadro de Avaliação e Responsabilização) e o Controlo Interno nas Organizações Escolares	25 h	Curso de Formação	1
Contabilidade das Organizações Escolares	25 h	Curso de Formação	1
Liderança e Motivação	25 h	Curso de Formação	1
Procedimento Administrativo na Gestão das Escolas	25 h	Curso de Formação	1
Comunicação e Gestão de Conflitos	30 h	Curso de Formação	1,2
Avaliação e Formação Contínua dos Recursos Humanos	25 h	Curso de Formação	1
Contratação Pública	25 h	Curso de Formação	1
Informática Aplicada à Gestão Escolar	25 h	Curso de Formação	1
Metodologias de Investigação e Trabalho de Projeto	40 h	Curso de Formação	1,6
<i>Total (h)</i>	270 h	<i>Total (créditos)</i> ...	10

20 de setembro de 2012. — O Presidente do ISCAC, *Manuel de Sá e Souza de Castelo Branco*.

207597829

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Edital n.º 129/2014

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 69/88, de 3 de março, e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da diretora da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, se encontra aberto pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Sociologia, Sociologia da Cultura — Política Cultural da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria — um lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao professor adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévias e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, do ECPDESP): «O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.»

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua do General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
- Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no n.º 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada uma delas;
- Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os n.ºs 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;